

À

Presidente da Comissão dos Assuntos Sociais

Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

ccosta@alra.pt

Ponta Delgada, 10 de Junho de 2006

De acordo com a solicitação feita através dos V/ ofícios 2691 e 2943, respectivamente de 15 e 17 de Maio de 2006, emitimos, abaixo, o nosso entendimento sobre a “Proposta de decreto legislativo regional – Regime jurídico de apoio a actividades culturais” aprovada em Conselho do Governo Regional dos Açores em 4 de Maio de 2006.

Consideramos que:

1. **Numero 3 do artigo 9º - Capítulo III** – “No caso das.....cópia do alvará municipal de licença de obras.....”
 - 1.1. **Nosso entendimento** – É óbvio que não poderá ser exigível tal documento, uma vez que aquele tem subjacente um período de validade para realização da obra, que, mercê do desconhecimento do eventual apoio ou cabimento orçamental do pedido efectuado, poderá ser ou não realizada, naquele período, acarretando custos e esforços administrativos desnecessários às parcas disponibilidades das Associações culturais da RAA.
2. **Alínea c) do artigo 10º - Capítulo III** – “No caso de pessoas singulares, não se encontrem em incumprimento ou não terem desempenhado funções de direcção.....”
 - 2.1. **Nosso entendimento** – É imperioso que seja explícito que deverão ser igualmente abrangidas as Associações em que no Corpo Directivo existam elementos que tenham desempenhado funções de direcção em entidades que se encontrem em incumprimento.
3. **Artigo 11º - Capítulo III** – “A apresentação.....”
 - 3.1. **Nosso entendimento** – Deverá ser mantido o actual figurino, sendo que o período de apresentação das candidaturas deverá coincidir com o final do ano civil, estipulando-se um período de apresentação das mesmas que deveria coincidir com o período de um mês. Assim disciplina-se o sistema, evitando-se a ocupação administrativa desnecessária de elementos ligados à Direcção Regional da Cultura ou de outro departamento, enfim, desburocratizar-se através de regras seguras e definidas.
4. **Número 1 do artigo 13º - Capítulo III** – “A apreciação.....comissão multidisciplinar a constituir.....”

Vox Cordis

- 4.1. **Nosso entendimento** – Deverá ser definida no decreto legislativo a composição específica de cada comissão e a origem dos seus elementos, evitando criar-se situações de livre arbítrio e de menos transparência, já que as mesmas, na redacção proposta, poderá assim ser constituída por “quem der mais jeito, para o efeito”.
5. **Número 3 do artigo 13º - Capítulo III** – “A comissão elabora um relatório de apreciação dos pedidos nos meses de Abril e de Setembro.....”
- 5.1. **Nosso entendimento** – O critério da apresentação da candidatura deverá ser anual e, conseqüentemente, a sua análise e relatório por parte da comissão deverá igualmente ser anual. O orçamento da RAA é anual. As Associações e entidades candidatas deverão ser obrigadas também a prever e orçamentar as suas actividades com carácter anual e não com trabalhos ou actividades de curto prazo. Temos experiência do passado em que vigoravam 2 períodos de candidaturas, cujo 2º período anual nunca ou raramente teve cabimento orçamental por parte da Direcção Regional da Cultura. Sabemos que os orçamentos são reduzidos para a cultura. Chega-se, portanto, à conclusão de que ou haverá cortes nas primeiras candidaturas anuais, para que o orçamento reflecta valores e cabimento para a segunda fase; ou então todo o trabalho das entidades candidatas e reuniões das comissões de apreciação (continua a aposta nos gastos desnecessários) se tornam desnecessárias pois irão incidir sobre candidaturas sem cabimento orçamental.

Contamos ter contribuído, com este nosso parecer, para uma melhor apreciação desta proposta de decreto legislativo, que tanto diz à nossa actividade sem fins lucrativos.

A bem da cultura e da ocupação sã dos tempos livres da sociedade em geral.

O Presidente da

Vox Cordis – Associação musical

Gabriel Moreira da Costa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1820 Proc. Nº _____
Data:	____/____/____

Vox Cordis – Associação musical
Rua dos Valados, 12 – R/c Dto.
9500 – 652 Ponta Delgada
919087520 – gcosta1952@gmail.com